

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0045815/2023-42**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licenciamento Simplificado	Ambiental	2100.01.0045815/2023-42		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Jorge José de Oliveira			CPF/CNPJ: 894.761.667-20	
Endereço: Rua Londres, nº 96			Bairro: Jardim Europa	
Município: Sete Lagoas		UF: MG	CEP: 35.701-267	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Jorge José de Oliveira			CPF/CNPJ: 894.761.667-20	
Endereço: Rua Londres, nº 96			Bairro: Jardim Europa	
Município: Sete Lagoas		UF: MG	CEP: 35.701-267	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Sítio Capão dos Martins			Área Total (ha): 10,0666	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): nº 32.928, Livro: 2/AG8, Folha: 194, Comarca: Sete Lagoas			Município/UF: Jequitibá/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135704-AB7D.054C.D9BB.4B83.8624.9099.368E.346C				

<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			4,3	Ha.
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			12	Un.
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Galpões para desenvolvimento da atividade de avicultura - criação de 96.000 cabeças	5,66	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	5,66	Cerrado sensu stricto		4,3
		Pastagem com árvores isoladas nativas		1,36
Total:	5,66	Total:		5,66
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha - corretivo	Floresta Nativa	57,1500	m <sup>3</sup>	
Lenha convencional	- Floresta Nativa	0,4936	m <sup>3</sup>	
Madeira convencional	- Floresta Nativa	4,1980	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Larissa Kálita Pinheiro – MASP 1.578.199-0				
Data da Vistoria: 28/06/2024.				
<b>9. VALIDADE</b>				

<p>Data de Emissão: 25/03/2026</p> <p>Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p><b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b></p>
---	--

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	600.522 600.649	7.880.573 7.880.749
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	600.425	7.880.362

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

##### MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Manutenção regular preventiva nos veículos e demais equipamentos;
2. Orientar os trabalhadores sobre o uso correto dos materiais e maquinários antes do início das atividades;
3. Proteção do solo exposto e contenção da erosão, bem como a realização de supressão vegetal em um curto período de tempo que antecede o começo das operações, para que o solo fique exposto pelo menor tempo possível;
4. Recolhidos e armazenamento dos resíduos gerados de forma adequada ,de modo a serem levados para aterros sanitários;
6. As demais áreas de vegetação nativa presentes na propriedade continuam preservadas na área de reserva legal de 2,5094 ha, mantendo a sua capacidade de abrigo para a fauna e diversidade de vida e na vegetação nativa preservada na propriedade de 1,05 ha.

##### CONDICIONANTES:

1. Inicializar a execução do PRADA (100599017) nas áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente - APP nas coordenadas (UTM 23K/Datum SIRGAS 2000) Longitude: 600500 e Latitude: 7880337 / Longitude: 600506 e Latitude: 7880269 / Longitude: 600517 e Latitude: 7880225 / Longitude: 600685 e Latitude: 7880796.

**PRAZO:** 12 meses a partir da entrega da autorização.

2. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação das ações listadas no PRADA (100599017), desenvolvidas em reserva legal e áreas de preservação permanente - APP. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.

**PRAZO:** Anualmente, com duração de 5 anos a partir da inicialização do projeto.

#### 12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, Supervisor(a), em 31/03/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **112286863** e o código CRC **41EEEA9B**.